



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 029/2019.

Linhares-ES, 31 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Este projeto tem como objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotações orçamentárias.

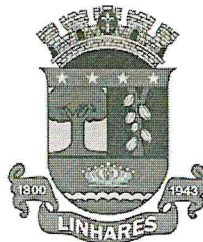
Esclareço, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através das fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, ficando a cargo do Decreto de Abertura a indicação de fonte de recursos apropriada.

Face ao exposto, e a importância deste projeto, solicito que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecer toda a atenção que certamente será dispensada por Vossas Excelências, reitero meus protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por Decreto, até o limite de **R\$ 7.600.000,00** (sete milhões e seiscentos mil reais), para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

Ficha: 0000066

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.344 - Manutenção das Atividades Administrativas do Patrimônio

Elemento de Despesa: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

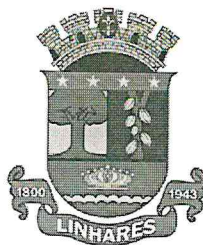
Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte de Recurso: 15300000000 - RECURSO ROYALTIES

R\$ 7.600.000,00

Art. 2º Servirá como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, os definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.



GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares